

Belo Horizonte, 17 de março de 2020,

O Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais determinou, através de liminar em ação ajuizada pelo SINPRO/MG, a suspensão das atividades desempenhadas pelos professores nas dependências das escolas particulares de 18 a 31 de março de 2020, em razão do risco de contágio pelo novo corona vírus.

Observa-se que a liminar está em concordância com o que já estava sendo recomendado pelo SinepMG desde domingo, 15 de março, apenas prorrogando o prazo de recomendação de não funcionamento, que era de 18 a 22 de março, para 31 de março de 2020.

Assim sendo, os professores não poderão ser convocados para o trabalho **dentro** da escola no período de 18 a 31 de março. No entanto, atividades feitas a distância (home office) poderão ser estabelecidas, dependendo da conveniência e da gestão de cada escola.

A liminar também determina que os dias não trabalhados neste período poderão ser compensados posteriormente, de acordo com negociação entre os sindicatos. Quanto a isto, publicaremos, futuramente, nota explicativa a respeito de tal compensação, uma vez que, como ainda não se sabe se este período de suspensão de atividades será prorrogado novamente ou não, é necessário aguardar o desenrolar dos fatos e a definição da quantidade de dias de não trabalho.

Quanto aos auxiliares de administração escolar, a princípio, é permitido o trabalho, no entanto, como medida preventiva de saúde pública e para alcance do objetivo de evitar o contágio pelo novo corona vírus, recomendamos que cada escola estabeleça medidas para que os auxiliares tenham que comparecer às dependências da escola o mínimo possível, como a adoção de home office, escalonamento/rodízio de empregados, redução de jornada e liberação do trabalho de empregados considerados em grupo de risco para contágio da doença, quais sejam, idosos, diabéticos, pessoas com problemas cardíacos, respiratórios, imunodeficientes, dentre outros conforme orientação da OMS.

Reforçamos a informação de que o SinepMG não possui, legalmente, poder fiscalizatório ou normativo, ou seja, todas as nossas comunicações possuem caráter orientativo, de modo que as escolas possam cumprir as determinações legais e judiciais.

Considerando este cenário de incertezas, outros desdobramentos poderão ocorrer, de modo que é necessário que as escolas continuem acompanhando continuamente os informativos encaminhados pelo SinepMG.

Zuleica Reis Ávila
Presidente